

Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta do seguinte projeto de alteração e aditamento de Regulamento:

- Alteração e aditamento ao Regulamento que estabelece as taxas devidas pelos serviços prestados pela autoridade aeronáutica, aprovado pelo Regulamento número 01/AAC/2016, de 23 de junho.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv
A consulta pública do projeto de Regulamento terá o seu início no dia 07 de março de 2024 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 06 de abril de 2024.

Durante o período de consulta publica os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo de apresentação de contribuições.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – juridico@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

E citada a arguida **Antónia Mirto Duarte Fonseca**, Monitora Especial, Ref. 5, Esc. C, colocada na Escola Secundaria Baltazar Lopes da Silva, Ribeira Brava de São Nicolau, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do oitavo dia posterior a data de publicação do presente aviso para, ao abrigo do estatuído no artigo 63º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio (que altera o EDAAp¹), se defender em processo disciplinar que corre os seus tramites na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 27 de fevereiro de 2024

O Inspetor

[Assinatura]
/José Avelino Rodrigues de Pina/

1 Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública
Caixa Postal 111, Tel. 2610510/3331218



RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto nas disposições legais aplicáveis, vem o Ecobank Cabo Verde, S.A., no âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 01 de abril de 2024, publicar a relação dos seus Acionistas, da forma que se segue:

<u>Nome do Accionista</u>	<u>Participação Social</u>	<u>Número de Ações</u>
Ecobank Transnational Incorporated (ETI)	95,39%	791,602
Ecobank Senegal	4,61%	38,256

Praia, aos 01 de março de 2024.
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

[Assinatura]
/Dr. José Luís de Andrade/

Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia Telef: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail: ecobankcv@ecobank.com www.ecobank.com
Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



CONVOCATORIA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral que terá lugar no dia 01 de abril de 2024, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea – pelas 09:30 horas, tendo como Ordem do dia, os seguintes pontos:

- Adoção da Ordem do Dia
- Mensagem do Conselho de Administração;
- Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício 2023;
- Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo para o Exercício de 2023;
- Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo Sobre Provisões Regulamentares Mínimas a 31.12.2023;
- Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal do Exercício 2023;
- Designação de Auditor Externo;
- Votação das Resoluções;
- Diversos

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social do Ecobank Cabo Verde, a documentação de suporte.
Praia, 01 de março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

[Assinatura]
/Dr. José Luís de Andrade/

Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail: ecobankcv@ecobank.com www.ecobank.com
Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da LOBOSOLAR CV – Energias Renováveis, S.A., para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 28 de Março de 2024, pelas 10H00, na sede da empresa, na Zona Industrial Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2023, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2023;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações gerais.

Cidade da Praia, 04 de Março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

Pedro Arnaldo Xavier de Medina

LOBOSOLAR CV- Energias Renováveis, SA.
Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, Republica de Cabo Verde C.P. 246-Telefone: 2627274 - Fax: 2627273 Email: comercial@lobosolar.cv - website: www.lobosolar.cv



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Accionistas da SIMÓVEL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A., para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 28 de Março de 2024, pelas 15H00, na sede da empresa, em Tira Chapéu, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2023, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2023;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 04 de Março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia. República de Cabo Verde C.P 246-Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email:simovel@cvtelecom.cv

DELEGAÇÃO S.VICENTE:Rua Eduardo Mondlane, Show - Room SITA/MACRO-CP 926-Tel 232 54 50 Fax: 231 64 71- Site:www.simovel.com



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da SITECH - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A., para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 28 de Março de 2024, pelas 09H00, na sede da empresa, na Zona Industrial de Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2023, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2023;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Eleições de novos corpos sociais da sociedade;
5. Informações gerais.

Cidade da Praia, 04 de Março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia. República de Cabo Verde C.P 246-Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email: info@sitech.cv



CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 298º/1 do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do artigo 18º dos Estatutos da Sociedade, convoco os Acionistas para a reunião ordinária da Assembleia Geral da SITA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A. que será realizada numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, na Cidade da Praia, no dia 28 de Março de 2024, com início às 18 horas, e com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2023;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2023;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Nos termos do artigo 249º/1 e do CSC, o Conselho de Administração põe à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Sociedade todos os documentos de prestação de contas do exercício de 2023.

A Assembleia Geral é composta por todos os Acionistas, seja qual for o número de ações que possuam e nas condições estipuladas no artigo 12 dos Estatutos, sendo o respetivo direito ao voto exercido em conformidade com o previsto no artigo 15 dos referidos Estatutos e no artigo 300º/5 do CSC. A eventual representação dos Acionistas individuais e a representação das pessoas coletivas observarão o disposto no artigo 19º dos Estatutos e nos artigos 301º e 302º do CSC, consoante aplicável.

Cidade da Praia, 3 de março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Mário Jorge Menezes)

Sede e Fábrica C.Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. (238) 2629960/2627267/74/75/2627273/2629877 S.Vicente C. Postal 926 Chã Cemitério Tel. (238) 2324574/2328540 Fax (238) 2324573 Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“UNV Partnership & Mobilisation Support Officer”

link: <https://app.unv.org/opportunities/1749547454345472>

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Data provável do recrutamento: **1 de Abril de 2024**

Duração do contrato: **10 meses**

Tipo de contrato: **UNV Especialista Nacional**

Data limite de envio das candidaturas: **14 de Março de 2024**

O TIPO DE CONTRATO É DESTINADO AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL LOCAL NACIONAL (NACIONALIDADE CABO-VERDIANA).

CANDIDATURAS FEMININAS SÃO ALTAMENTE ENCORAJADAS

Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as) serão contactados(as) para entrevista.

O não fornecimento das informações/documentos solicitadas, ou informações insuficiente para a verificação dos requisitos da candidatura resultará na sua desqualificação.



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, torna público que tem a venda através de proposta à carta fechada o seguinte veículo:

Marca e Modelo	Matrícula	Ano de Fabrico	Ano de Importação	Km Actual (approx)
TOYOTA HILUX	CD-ONU-551	2005	2005	79752

O veículo pode ser observado no pátio do Prédio das Nações Unidas durante as horas normais de expediente: 9h00 – 17h00

As pessoas interessadas poderão enviar as suas propostas em carta fechada até às **16h00 do dia 11 de março de 2024** dirigida a Unidade de Operações indicando o veículo (Modelo e matrícula).

O valor da proposta deverá ser indicado em algarismos e também por extenso. A proposta deve indicar o nome completo do proponente, endereço, email e telefone ou qualquer outra informação para eventuais contactos após abertura dos envelopes.

O resultado estará disponível na entrada/recepção do prédio da ONU no dia 13 de março a partir das 9:00 horas.

O proponente seleccionado deverá efectuar o pagamento “cash” ou apresentar o comprovativo do depósito bancário na conta das N.U. no prazo máximo de 5 dias úteis após a publicação do resultado e confirmação ao proponente. Expirado esse prazo, será validada a maior oferta seguinte.

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF reserva-se o direito de anular o concurso ou não considerar as propostas que forem inferiores ao valor que foi atribuído internamente.

NB: O veículo será vendido no estado actual em que se encontra e não serão aceites quaisquer reclamações e devolução após a venda.

Todos os encargos com a legalização do veículo junto das instituições nacionais competentes, incluindo as taxas alfandegárias e quaisquer outras despesas são da inteira responsabilidade do comprador. O veículo será entregue ao comprador após comprovativo de regularização.



COMUNICADO

GARANTIA - Companhia de Seguros de Cabo Verde S.A., com sede em Chã D’Areia, Cidade da Praia, com o capital social de 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos) e o Número de Identificação Fiscal (NIF) 200110322, vem pela presente, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 53º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, divulgar a relação dos accionistas com participações superiores a 2% e o montante das respectivas participações:

ACCIONISTA	%	MONTANTE	N.º ACÇÕES
Fidelidade – Companhia de Seguros S.A.	55,8945%	223.578.000	111.789
Banco Comercial do Atlântico S.A.	25,00%	100.000.000	50.000
Instituto Nacional de Previdência Social	12,19%	48.760.000	24.380
Correios de Cabo Verde, S.A.	4,5%	18.000.000	9.000

Praia, 6 de março de 2024.

Pela Comissão Executiva,

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.
Chã de Areia C.P. 138 - Praia
TLF +238 260 86 00 FAX +238 261 61 17
MAIL garantia@garantia.cv; SITE www.garantia.cv
Capital Social 400.000.000\$00 CVE: Matrícula no 13; NIF 20001110322



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral da Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., a realizar-se no dia 27 de março de 2024, pelas 16:00 horas, no Edifício da Sede da Garantia sito em Chã de Areia, Praia, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2023;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade nos termos previstos no artigo 297º, nº 1 alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Proceder à eleição dos Órgãos Sociais para o triénio 2024/2026;
5. Proceder à eleição da Comissão de Vencimentos para o triénio 2024/2026;
6. Diversos.

Nos termos do artigo 9º dos Estatutos só podem participar na Assembleia Geral os Accionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 acções. Os Accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o número anteriormente referido poderão agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto.

Praia, 06 de março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Garantia Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. Chã de Areia C.P. 138 - Praia
TLF +238 260 86 00 | FAX +238 261 61
MAIL garantia@garantia.cv SITE www.garantia.cv
Capital Social 400.000.000\$00 CVE | matrícula nº 13 | NIF 20001110322



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA SEDE - AEROPORTO INTERNACIONAL
AMILCAR CABRAL ILHA DO SAL - REPÚBLICA DE CABO VERDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

A ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A. pretende recrutar, mediante contrato individual de trabalho, **01 (um) Técnico, para trabalhar no Gabinete de Relações Externas e Institucionais (REI).**

1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- Licenciatura em Comunicação, Marketing ou áreas afins.
- Ter experiência profissional comprovada igual ou superior a 3 (três) anos na área de Comunicação e/ou Marketing ou em funções similares;
- Domínio das técnicas de marketing;
- Conhecimentos em pesquisa de opinião e comunicação estratégica;
- Competências de planeamento e produção de conteúdos audiovisuais digitais;
- Habilidades com Mídias digitais;
- Conhecimentos a nível de Higiene e Segurança no Trabalho;
- Experiência de trabalho com ERP's (Enterprise Resource Planning), preferencial PHC; Domínio de informática na ótica de utilizador;
- Domínio de softwares: Photoshop, Adobe Audition, Adobe Illustrator, Adobe Indesign, Microsoft Office.
- Fluência (oral, escrita e leitura) em português e bons conhecimentos da língua inglesa; Excelente capacidade de escrita, comunicação e análise.
- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com espírito de cooperação e apetência para trabalho em equipa;
- Boa capacidade de liderança, de resolução de problemas e gestão de crise;
- Capacidade de organização, planeamento e controle;
- Capacidade de análise de dados e pensamento crítico;
- Capacidade de iniciativa e forte orientação para concretização dos objetivos;
- Elevada orientação para resultados.
- Criatividade, inovação e adaptabilidade;
- Disponibilidade imediata.

2. Breve resumo da função de Técnico de REI

Apoiar as relações institucionais da ASA com as demais entidades externas, desenvolver e implementar a estratégia de comuni-

cação e marketing da empresa, assim como, gerir a comunicação interna e externa nos diversos meios utilizados.

3. Métodos de Seleção:

- 1ª Fase Triagem Curricular;
- 2ª Fase – Avaliação curricular;
- 3ª Fase Testes de conhecimento e psicotécnico;
- 4ª Fase Entrevistas;
- 5ª Fase - Seleção final.

5. Condições de Ingresso

- Regime de contrato por tempo determinado;
- Remuneração atrativa, nos termos da tabela salarial e demais regalias vigentes na ASA.

6. Entrega das Candidaturas:

- Para efeitos de candidatura, os interessados deverão enviar:
- O Carta de manifestação de interesse;
- Curriculum vitae atualizado;
- Comprovativo de experiência (carta recomendação);
- Fotocópias do diploma ou certificado de habilitações literárias, do certificado de equivalência;
- Documento de identificação válido;
- Registo criminal;
- Cadastro criminal da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária.

Os documentos devem ser enviados à Direção dos Recursos Humanos pelo correio eletrónico **recrutamento.drh@asa.cv** até o **dia 16 de março de 2024**.

AASA reserva-se no direito de não selecionar nenhum candidato, caso não encontre um que reúna as condições necessárias para exercer o cargo.

Ilha do Sal, 5 de março de 2024


Direção de Recursos Humanos 
Aeroportos e Segurança Aérea

ASA - AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
Tel.: (238) 2419200
Fax: (238) 2413258
P.O. Box N° 58



EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA-SA SEDE - AEROPORTO INTERNACIONAL
AMILCAR CABRAL ILHA DO SAL - REPÚBLICA DE CABO VERDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

A ASA, S.A. Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, pretende selecionar e admitir, em regime de contrato por tempo determinado, **2 (dois) Técnicos de Telecomunicações Aeronáuticas**.

1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- Licenciatura na área de Eletrónica e/ou Telecomunicações ou afins;
- Disponibilidade imediata para trabalhar em qualquer ilha de Cabo Verde, em regime burocrático ou turnos mediante modalidade aplicada na empresa;
- Domínio da língua Portuguesa e Inglesa;
- Experiência comprovada nas áreas de Eletrónica, Sistemas de Telecomunicações (Antenas e Propagação, Sistemas de Transmissão);
- Experiência com hardware e software de rede, como roteadores, switches, firewall e ferramentas de monitoramento de redes;
- Experiência comprovada em diversos sistemas operativos;
- Experiência comprovada em gestão de bases de dados;
- Elevada capacidade de resolução de problemas e gestão de crise;
- Elevada capacidade em trabalhar com equipas;
- Elevada capacidade de rigor e organização;
- Elevado domínio na comunicação interpessoal;
- Elevada capacidade de orientação para o cliente.

2. Breve descrição do conteúdo da função:

- Garantir a operacionalidade dos equipamentos de comunicação, navegação, vigilância e automação, de acordo com as Normas, Regulamentos e Procedimentos definidos pela ICAO, AAC e ASA, com destaque para:
- Instalação de sistemas e equipamentos de telecomunicações eletrónicas;
- Interconexões de redes;
- Gestão da segurança informática;
- Manutenção preventiva e corretiva dos diferentes equipamentos e sistemas aeronáuticos;
- Monitorização e supervisão técnica dos equipamentos e sistemas de forma a garantir a sua continuidade, integridade e disponibilidade.
- Garantir outras atividades no domínio das suas competências;

3. Métodos de Seleção:

- 1ª Fase - Triagem curricular;
- 2ª Fase - Avaliação curricular;
- 3ª Fase Testes de conhecimento e psicotécnico;
- 4ª Fase -Entrevistas;
- 5ª Fase - Seleção final.

4. Condições de Ingresso

- Regime de contrato por tempo determinado;
- Remuneração atrativa, nos termos da tabela salarial e demais regalias vigentes na ASA.

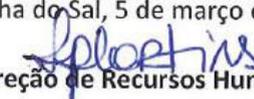
5. Entrega das Candidaturas:

Para efeitos de candidatura, os interessados deverão enviar:

- Carta de manifestação de interesse;
- Curriculum vitae atualizado;
- Comprovativo de experiência (carta recomendação);
- Fotocópias do diploma ou certificado de habilitações literárias, do certificado de equivalência;
- Documento de identificação válido;
- Registo criminal;
- Cadastro criminal da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária.

Os documentos devem ser enviados à Direção dos Recursos Humanos pelo correio eletrónico recrutamento.drh@asa.cv até o dia **16 de março de 2024**.

A ASA reserva-se no direito de não selecionar nenhum candidato, caso não encontre um que reúna as condições necessárias para exercer o cargo.

Ilha do Sal, 5 de março de 2024

 Direção de Recursos Humanos 
 Aerportos e Segurança Aérea

ASA - AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA
 DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
 Tel.: (238) 2419200
 Fax: (238) 2413258
 P.O. Box N° 58



Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial

Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 71

ANUNCIO

A Direção Geral do Património e de Contratação Pública (DGP-CP), no âmbito das suas competências consagradas nos termos do Decreto Lei nº 2/97 de janeiro, da lei orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial e demais legislações, torna público que irá proceder a alienação por concurso público em hasta pública, veículos devolutos do Estado. O presente procedimento de Concurso é adotado nos termos da Portaria n.º 61/98, de 2 de novembro.

1. **Lista de Veículos, locais de visita e locais de realização de ato público:** a lista dos veículos, os locais de visita bem como os locais de realização dos atos públicos constam das listas anexas à presente EDITAL;

2. **Datas de visita:** os veículos postos à alienação podem ser examinados nos locais indicados entre os dias 29 e 08 de Março das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30mn:

3. **Data de realização do ato público:** o ato público realiza-se no dia 11 de Março no Concelho da Praia e no dia 12 de Março nos restantes Concelhos/ilhas, às 09h00;

4. Os arrematantes, no ato da arrematação, entregarão como sinal, 25% do preço da compra, acrescido de uma importância correspondente a 10% do mesmo preço, para as despesas a que se refere a alínea a), do nº. 2, do artigo 13º., da Portaria nº61/98, 02 de novembro, mediante Documento Único de Cobrança a ser emitido pela DGPCP;

5. Será feita adjudicação provisória ao concorrente que fizer melhor oferta aceitável, depois de depositar as quantias mencionadas no número anterior;

6. Se o concorrente adjudicatário não fizer imediatamente o depósito suprarreferido, considera-se que desistiu e proceder-se-á à escolha do concorrente com o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente;

7. Cada lance sobe, em relação ao lance anterior, no mínimo de 1.000\$00 (mil escudos) e no máximo 10.000\$00 (dez mil escudos);

8. O Estado poderá não efetuar a venda se as propostas não atin-

girem um nível satisfatório de acordo com os preços do mercado à data do ato.

9. Depois da homologação da adjudicação provisória pelo Ministro responsável pela área das Finanças, os concorrentes serão notificados para procederem ao pagamento dos restantes 75% do preço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da perda do sinal.

10. Nenhum levantamento dos veículos arrematados será autorizado, sem o depósito total do preço e após a apresentação de documento comprovativo que o interessado requereu à Conservatória do Registo Automóvel o averbamento da nova propriedade.

11. A venda das viaturas cujo valor venal seja inferior a 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) é efetuada como sucata, sendo a entrega ao comprador feita sem documentos de circulação, com as matrículas canceladas e sem chapa de matrícula.

12. Os veículos serão alienados nas condições em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

13. O pagamento dos valores no ato deve ser feito preferencialmente por cartão vinti4, através de POS disponibilizado no local.

14. Para esclarecimentos, os interessados poderão contactar a DGPCP nos telefones nº. 260 74 63 / 260 74 71 ou as respetivas Repartições de Finanças dos Municípios onde acontecerão as alienações.

OBS: - Os adjudicatários deverão fornecer à entidade encarregada da venda, a cópia da sua identificação (BI), morada, número de telefone, Número de Identificação Fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderão ser contactados.

Praia, 27 de Fevereiro de 2024

O Diretor Geral

/Francisco Rocha Moreira/



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**

Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 71

ANEXO

LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DA PRAIA/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-49-FH	NISSAN	TERRANO II	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
2	ST-94-JZ	FORD	FOCUS	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
3	ST-89-JF	FORD	RANGER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
4	ST-01-DQ	DAF	FT 2305 DHT	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
5	ST-12-KD	TOYOTA	AVENSIS	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
6	ST-34-HV	BMW	5301	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
7	ST-10-CO	SUZUKI	SUMARAI	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
8	ST-87-GD	TOYOTA	HILUX	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
9	ST-16-DG	TOYOTA	LAND CRUISER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
10	ST-72-EJ	TOYOTA	LAND CRUISER	DGASP
11	CVS-9917	TOYOTA	LAND CRUISER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
12	ST-68-GG	TOYOTA	HILUX	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
13	ST-71-PP	FORD	RANGER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
14	ST-08-KD	TOYOTA	AVENSIS	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
15	ST-18-DG	TOYOTA	LAND CRUISER	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
16	ST-67-NE	FORD	RANGER	DGASP
17	ST-68-NE	FORD	RANGER	DGASP
18	ST-10-GP	FORD	RANGER	DGASP
19	ST-76-KE	TOYOTA	AVENIS	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
20	ST-06-DQ	TOYOTA	HILUX	ARMAZÉM PONTA D'ÁGUA
21	ST-22-HÁ	TOYOTA	LAND CRUISER	DGASP
22	ST-28-IE	TOYOTA	LAND CRUISER	OFICINA PN

**LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE SANTA CRUZ/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- CENTRO DE FORMAÇÃO
PROFFISIONAL DE SANTA CRUZ**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	CVS-9268	TOYOTA	LAND CRUISER	PARQUE HOSPITAL
2	ST-37-BP	TOYOTA	HILUX 2.8 D	REPARTIÇÃO FINANÇAS
3	ST-55-IK	YAMAHA	125-DT	PARQUE HOSPITAL
4	ST-98-EP	TOYOTA	HILUX	REPARTIÇÃO FINANÇAS

**LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE PORTO NOVO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- BOMBEIROS DO
PORTO NOVO, ABUFADOURO**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-08-OI	UAZ	PK210	ARMAZÉM MAA CHÃ MATINHO
2	ST-24-BP	TOYOTA	HILUX 2.8 D	ARMAZÉM MAA CHÃ MATINHO
3	ST-53-GX	YAMAHA	DT 125	ARMAZÉM MAA CHÃ MATINHO
4	ST-72-LP	IMOTO	125 RX	OFICINA SAAS
5	ST-10-CU	TOYOTA	HILÚX	ESQUADRA POLICIA NACIONAL



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**

Direção Geral do Património
e de Contratação Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 71

**LISTA ALIENAÇÃO CONCELHO DE RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO/ LOCAL
DE ALIENAÇÃO- QUARTEL DE BOMBEIRO CMRSA**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-52-GA	TOYOTA	HILUX	OFICINA MAA PONTA DE SOL
2	ST-91-CX	TOYOTA	HILUX	OFICINA MAA PONTA DE SOL
3	ST-04-EG	TOYOTA	HILUX	COMANDO REGIONAL PN RG
4	ST-91-CU	YAMAHA	SEROW-XT225	COMANDO REGIONAL PN RG
5	ST-67-PF	WOLKSVAGEM	CADY	OFICINA MAA PONTA DE SOL
6	ST-09-CU	TOYOTA	HILUX	COMANDO REGIONAL PN RG

**LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO FOGO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- DELEGAÇÃO
MINISTÉRIO AGRICULTURA**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-23-FL	ISUZU	2.5D 4X4	DELEGAÇÃO MAA
2	ST-65-NE	FORD	RANGER	DELEGAÇÃO MAA
3	ST-54-FA	FORD	RANGER	DELEGAÇÃO MAA

**LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO MAIO/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- DELEGAÇÃO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-09-FL	BEDFORD	NKR	PARQUE MAA CENTRO CALHETA
2	ST-24-FL	ISUZU	2.5D4X4	PARQUE MAA CENTRO CALHETA

**LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO SAL/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- ANFITEATRO JOSÉ CABRAL
EM ESPARGOS**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-57-IX	VOLKSVAGEM	LT46	COMANDO REGIONAL PN SAL
2	ST-20-BR	TOYOTA	CORROLA	COMANDO REGIONAL PN SAL
3	SL-43-AL	NISSAN	TERRANO	COMANDO REGIONAL PN SAL
4	ST-70-KG	TOYOTA	HILUX	COMANDO REGIONAL PN SAL
5	ST-26-FL	ISUZU	2.5D4X4	DELEGAÇÃO MAA SAL

LISTA ALIENAÇÃO ILHA DA BOAVISTA/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- REPARTIÇÃO DE FINANÇAS

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUAMENTO
1	ST-48-MN	FORD	RANGER	FRENTE ESQUADRA DA POLICIA
2	ST-60-DX	MITSUBICHI	PAJERO	FRENTE AO ARMAZÉM DA CMBV
3	ST-34-MI	TOYOTA	HILUX	DELEGACIA DE SAÚDE
4	ST-33-DM	TOYOTA	HILUX	DELEGACIA DE SAÚDE
5	ST-27-MA	TOYOTA	HILUX	CAIS DE SAL REI

**LISTA ALIENAÇÃO ILHA DO SÃO VICENTE/ LOCAL DE ALIENAÇÃO- SALA DE FORMAÇÃO
POLICIA NACIONAL**

ORD	MATRÍCULA	MARCA	MODELO	LOCAL DE PARQUEAMENTO
1	ST-60-JC	VW	POLO	OFICINA DE CÂMARA MUNICIPAL
2	ST-44-HM	VOLKSVAGEM	LT35	OFICINA DE CÂMARA MUNICIPAL
3	SV-54-AS	TOYOTA	HILUX	OFICINA DE CÂMARA MUNICIPAL
4	SV-60-ES	RENAULT	TRAFIC	PARQUEAMENTO DOS BOMBEIROS
5	SV-88-BB	OPEL	ASTRA	PARQUEAMENTO HOSPITAL
6	ST-78-CX	OPEL	VETRA	COMANDO REGIONAL DE POLICIA NACIONAL





ANÚNCIO CONCURSOS PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº C-SN-01/2024/P178644_01/MIOTH
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DE TARRAFAL DE SÃO NICOLAU
MUNICÍPIO DE TARRAFAL
ILHA DE SÃO NICOLAU – CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação através da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, no âmbito do Projeto do Banco Mundial - P178644 - Projeto de Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas.

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da Requalificação da Orla Marítima de Tarrafal de São Nicolau, Município de Tarrafal, Ilha de São Nicolau – Cabo Verde.

5. Prazo de execução do Projeto

O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **5.900.000,00 ECV (Cinco milhões e novecentos mil escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 11 de abril de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 12 de abril de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais.

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 6 de março de 2024



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 09/2024_LUX_389232903_CV/ CPN
“FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS SANITÁRIAS E DAS COZINHAS DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES PRIMÁRIOS.”

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Lux Development.

4. Objeto do concurso

Fiscalização da Empreitada de Reabilitação das infraestruturas sanitárias e das cozinhas dos estabelecimentos escolares primários.

5. Prazo da prestação de serviço

O prazo de execução será de **6 (seis) meses**, a contar da ordem de serviço emitida pela Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

6. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h00, mediante o pagamento do valor não reembolsável acrescido do imposto à taxa legal em vigor, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

LOTE 1 – 15.000,00 CVE (Quinze mil escudos cabo-verdianos);

LOTE 2 – 28.125,00 CVE (Vinte e oito mil e cento e vinte e cinco escudos cabo-verdianos);

LOTE 3 – 28.125,00 CVE (Vinte e oito mil e cento e vinte e cinco escudos cabo-verdianos);

LOTE 4 – 15.000,00 CVE (Quinze mil escudos cabo-verdianos).

7. Divisão por lotes

Fiscalização será dividida em **4 (quatro) lotes**, podendo o candidato concorrer a um, a dois, a três ou a todos os lotes. Sendo:

LOTE 1 – Santo Antão e São Nicolau;

LOTE 2 – Santiago Sul e Maio;

LOTE 3 – Santiago Norte;

LOTE 4 – Fogo e Brava.

8. Requisitos de admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública e detentores de Certificado de Registo emitido pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

10. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 15 de abril de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

11. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

12. Ato Público Online

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às 10h00 do dia **16 de abril de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 6 de março de 2024



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE MONTE SELADA”
ILHA DE SÃO VICENTE

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE MONTE SELADA**” - **ILHA DE SÃO VICENTE do proponente MIKA BILHÕES, S.A** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 22 de fevereiro a 03 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 28 de fevereiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /




Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“CIMENTOS DAS ILHAS”
ILHA DE SANTIAGO

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**CIMENTOS DAS ILHAS**” – **FRONTEIRA ENTRE OS MUNICÍPIOS DA PRAIA E SÃO DOMINGOS - ILHA DE SANTIAGO do proponente CIMENTOS DAS ILHAS, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 16 de fevereiro a 28 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Câmara Municipal de São Domingos;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 28 de fevereiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /




Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“HOTEL BARCELÓ”
ILHA DO SAL

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**HOTEL BARCELÓ**” **SANTA MARIA - ILHA DO SAL do proponente F.G.I. - CABO VERDE COSNSULTORIA PROJETOS INVESTIMENTOS, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 22 de fevereiro a 03 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 28 de fevereiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /




Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“CABO VERDE BEACH SPORT RESORT”
ILHA DE SANTO ANTÃO

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**CABO VERDE BEACH SPORT RESORT**” - **PORTO NOVO - ILHA DE SANTO ANTÃO do proponente CABO VERDE BEACH SPORT - SOCIEDADE UNIPESOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de fevereiro a 26 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direcção Nacional do Ambiente - Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Porto Novo;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Porto Novo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 26 de fevereiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /





Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-23 6571

Title: Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant

Maximum budget: 399 000 EUR - Contract duration of 16 months, with 14 months of services

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Service providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in providing advisory services to public authorities for the structuring and implementation of renewable energy project concessions in particular those providing energy storage and balancing.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience **in advising governments on the commercial, legal and financial aspects in the Operation and Transfer (O&T) processes and transactions in the renewable energy generation sector, preferably in hydropower pumped-storage.**

Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for Mai 2024 with a duration of 16 months with 14 months of services divided in two phases. The first starting from the day indicated in the commencement order, after the contract award, and lasting 8 months until launch of the tender procedure for a Concessionaire.

The tender procedure is planned to last 60 days. The second phase is planned to last 6 months, including 2 months for selection of a negotiation party, and 4 months for negotiations, financial closure and agreement signature.

Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 399 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **20.03.2024 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev.lu/EpUbu80kMRBpw-YXs29dKUB6Nrf4ZJ2EGFVxfO4gmnBw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Ministério da Agricultura
e Ambiente

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO
Concurso Público N° 01 UGA-MAA/2024

- **Entidade Adjudicante:** Ministério da Agricultura e Ambiente /Direção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária (DGASP) sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia.
- **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7510
- **Objeto do Concurso:** Fornecimento de um trator agrícola;
- **O procedimento de contratação** adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 119º do CCP.
- **Prazo de execução do contrato:** de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
- **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site www.mf.gov.cv/web/ecompras e na Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: Elisangela.Vieira@maa.gov.cv ou Ana.Estrela@maa.gov.cv , .
- **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- **Critério de adjudicação:** o do Preço mais baixo, em conformidade com o ponto 17 do Programa de Concurso
- **Data de apresentação de propostas:** A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 27 de março de 2024, diretamente na UGA do MAA no endereço indicado no ponto 2 deste anúncio.
- **Ato público:** Abertura das propostas pelas 09.00 horas do dia 28 de março de 2024, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes – Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 27 de fevereiro de 2024





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 40/JP/TJCSE/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 34/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) MARIA DA GRAÇA CABRAL MENDES, maior de idade, natura da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Santa Filomena, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra OS RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **“Um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo nº 79, mapa 1 A, medindo 149 m2, tendo dentro vestígios de uma construção antiga, localizado em Fonte Aleixo/São Filipe, confrontando a Norte com via pública, Sul com Lote nº 79a, Este e Oeste com via pública, com valor matricial de 273.880\$00, omissa na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe”**.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de fevereiro de 2024.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nº 63 telefone nº 333 34 40

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc.: Acção Especial (reconhecimento de união de facto) nº 74/2021-22.
Requerente: EMILIANO DUARTE TAVARES, maior, solteira, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente em Chã de Marinha, São Vicente.

Requeridos: MEURY RONICE SILVA GONÇALVES & OUTROS, naturais de São Vicente, residentes em Ribeirinha, São Vicente, herdeiros certos de **Cátia Cristina da Cruz Silva**, falecida a 04/02/2021, na Cidade do Mindelo.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, são citados os Herdeiros incertos de CÁTIA CRISTINA DA CRUZ SILVA, falecido no dia 04 de Fevereiro de 2021, para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os referidos autos, cujo pedido consiste em “ser reconhecida a união de facto que existia entre o Requerente e a falecida, Cátia Cristina da Cruz Silva; ser reconhecido ao Requerente o direito a metade (50%) dos bens que integram a meação”, com a advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente e que com a contestação, se a apresentarem, deverão oferecer logo os meios de prova, e ainda de que é obrigatória a constituição de advogado nessa acção, que deverão no prazo de CINCO DIAS, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER AINDA que gozam da faculdade de requerer à O.A.C.V. (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) sedeada na Cidade da Praia ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, sito na Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação e caso contestarem, deverão solicitar a este juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 01 de Março de 2024.

A Juiz de Direito



O Ajudante de Secretaria

/Arie Coelho/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

2ª. Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 131/2023.

Requerente: Maria Encarnação Tavares Silva.

Requerido(a): Luciano Do Carmo Silva, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos de América.

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a (o) requerida (o), Luciano Do Carmo Silva, filho de António da Luz e de Maria Silva, nascido a 07 de janeiro de 1965, maior, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em parte incerta dos Estados Unidos Da América, com última residência conhecida na ilha de São Nicolau, Cabo Verde para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divorcio decretado pelo Tribunal de Família do Condado de Providence, Estados Unidos da América), pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para

levantamento nas horas normais do expediente. Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 12.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (24.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (36.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 38/JP/TJCSE/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 30/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) MANUEL ANTÓNIO GONÇALVES MONTEIRO, CARLOS ANTÓNIO GONÇALVES MONTEIRO E HENRIQUE JOÃO GONÇALVES MONTEIRO, maiores de idade, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em Ponta Verde e cidade da Praia, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **“Um prédio urbano, coberto de betão e telhas, tendo rés-do-chão com uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha de lenha, uma casa de banho, um quintal e uma cisterna, sito em Ponta Verde, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, inscrito na matriz sob nº 1147/0, confrontando a Norte com Eduíno Lopes, Sul com Hemiferes de Santos Baptista e esposa, Este com estrada e Oeste com Herdeiros de José Lopes Barbosa, medindo 200 m2”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de fevereiro de 2024.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 411 /JP/TJCSE/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 31/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) ANA MARIA AMADO CARDOSO AVELINO PIRES E MARIA ANTÓNIA MENDES, maiores de idade, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residentes em Lem de Cima e Lem Cachoro, cidade da Praia, respetivamente, representado (a,s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **“Duas parcelas de terrenos, sendo uma de vocação agrícola, sito em Luzia Nunes, tendo por dentro uma casa, constituído por uma varanda, uma sala de estar, dois quartos, dois anexos (antiga cozinha de lenha e arrecadação), reservatório de água e quintal, confrontando a Norte com regato/parede, Sul com ribeira Calabaceira, Este com Manuel Santos Spínola e Oeste com Alberto Barbosa Vicente, medindo 14.731,57m2 e avaliado em 6.299.400\$00; A outra parcela de terreno contendo uma casa (pardiheiro), de um único compartimento, sem cobertura, apenas com alvenaria de pedra seca, medindo na sua totalidade 181.87m2, sito em Luzia Nunes, confrontando a Norte com Adolfo, Sul com Carlos (Pelada), Este com Mana Rapariguinha e Oeste com Adolfo, avaliado em 499.640\$00”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 16 de fevereiro



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone (0238)3338174/Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS
Cidade de Igreja Telefone, 2831307-Fax nº 2831047-C.P. 8110

EDITAL Nº 139/2024

O SR.DR.DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Faz saber que pelo Tribunal da comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Acção Declarativa Abreviada, registados sob o nº 21/24, que o Autor **Manuel de Pina Vaz Mendes residente em Ribeira do Ilhéu** move contra o Réu, **Alberto Monteiro de Barros**, residente em parte incerta nos Estados Unidos, é o Réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS** que começa a contar depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, a contar da data da publicação do 20 anúncio, contestar, querendo a ação Supra, que lhe move o Autor acima identificado pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que que se encontra a sua disposição na secretaria deste tribunal, com a advertência de que a falta de contestação não Importa a confissão dos factos articulados pelo Autor, ressalvadas as exceções legais; De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação.

Ainda o mesmo é informado de não é obrigatório a constituição de advogado na referida ação e que após a apresentação da contestação, deverá dentro de CINCO DIAS, solicitar guias nesta Secretaria e efetuar o depósito do preparo inicial no montante de 10.000\$00 sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artº 66º nº 1 do código de custas judiciais, com a advertência de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de direito desta Comarca.

Com os melhores cumprimentos





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CIVEL

ANÚNCIO

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Incidente de Habilitação de Herdeiros**, reg. sob o **nr.08/23-24**, requerida pelo requerente, **Mário Neves Varela Correia o "Neves"**, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Cutelinho Pedra Badejo, são citados os **Herdeiros Incertos de Alice Mendes**, para no prazo de **08 (oito) dias** que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação deste anúncio, deduzirem a sua oposição como herdeiros ou representantes da falecida, quando se julguem com melhor direito para prosseguirem os termos da demandada, cujo pedido, consiste em ser considerada o requerimento inicial procedente e aceitar a intervenção da Herdeira Sara Correia e de Outros Herdeiros incertos da falecida Alice Mendes, para efeitos e cominação legais, cujo duplicado do requerimento inicial apresentado, se encontra depositado neste Cartório para lhes ser entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos de que a falta de oposição importa ao reconhecimento do pedido ora feito.

Faz saber ainda de que e obrigatória a constituição de advogado; que, caso con-

testarem, o processo, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, em requerimento autónomo, juntamente com a oposição ou em relação a Ordem de advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máxima de DOIS DIAS, a contar da citação, ou na delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo e dos nº s de telefone e de fax da mesma, cujos nº s são 2619755/56 e 2619754 respetivamente artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da comarca de Santa Cruz, 30 de novembro de 2023.

Juiz de Direito,
Ruth Helena Barros Lima Santos

Secretaria Judicial,
Sofia Mendes

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200-CABO VERDE



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 37º do livro de notas número D/78, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Alberto Pancrácio Lopes**. Que no dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu **ALBERTO PANCRÁCIO LOPES**, de noventa e sete anos, natural que foi da freguesia, concelho e ilha, no estado de viúvo. - Que, o falecido não deixou testamento, ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos; **a) - Elizabeth Pires Lopes**, divorciada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto, ilha de Santo Antão, residente em Alto São Nicolau; **b) - Carlos Albert Lopes**, divorciado; **c) - Apolline Jeanne Lopes**, solteira, maior; estes naturais de Dakar, Senegal, residentes em França; **d) - Maria Auxiliadora Monteiro Lopes**, divorciada, residente nesta cidade do Mindelo; **e) Lucalina Monteiro Lopes**, divorciada, residente em Alto São

Nicolau, Ilha de São Vicente; **f) - Elsie Helga Monteiro Lopes**, divorciada, residente em Lisboa - Portugal; **g) - Graça Maria Silva Lopes**, divorciada, residente em França; **h) - Luís Alberto Monteiro Lopes**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **i) - Vilma Helena Monteiro Lopes**, solteira, maior, residente em São Vicente; **j) - Crisanta de Fátima de Almeida Lopes Barros**, viúva, residente na Achada Santo António, Praia, ilha Santiago; estes, natural freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 28 de fevereiro de 2024.

O Notário,
José Manuel Santos Fernandes

Conta:
202409863/2022; Proc. 677385
Art. 20.4.2 1.000\$00
Selo 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores

ANUNCIO Nº 02/2024
2º PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso**, registados sob o nº **102/2022**, em que a autora **DULCELINA LOPES SPENCER**, casada, maior, residente na cidade da Praia, move contra o réu **NARCISSE MARTIAL LONO**, filho de Mfoula Pierre Honore e de Kamba Jeannette, natural de Camarões, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida na localidade de Várzea da Companhia, frente ao cemitério.

Fica o Réu, **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo, contestar a referida ação, cujo duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do juízo supracitado, com advertência de que a falta da contestação, não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial.

Mais se faz saber ao citado, de que e obrigatória constituição de advogado, que apos a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**,

efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurado a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do Código das Custas Judiciais.

Ainda e informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao Juiz deste juízo ou a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 22 de fevereiro de 2024.

A Juiz de Direito,
Sara Isabel Ferreira
O Ajudante do Escrivão,
Timóteo Semedo

2º Juízo de família e menores do Tribunal da Comarca da Praia Campus de Justiça, Palmarejo tele/3337726/9565382 CP.250-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 57 a fls. 58 do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/ Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **Sr. NELSON PIRES JORGE**, com NIF123027837, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Mosteiros Trás, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem dos seguintes prédios: **a) Prédio urbano, medindo quatrocentos e oitenta e um virgula noventa e seis metros quadrados**, sito em Casa Cutelo, confrontando ao Norte, sul, Este e Oeste com o proprietário, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o numero 537/0, com o valor matricial de seiscentos mil escudos; **b) Prédio rústico, medindo dois mil oitocentos e trinta e dois metros quadrados**, sito em Casa Cutelo, confrontando ao Norte com caminho, sul com João Vieira Jorge, Este com João de Andrade e Oeste com Guilhermina Barros, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda sob o numero 4481/0, com o valor matricial de trezentos mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu os referidos prédios por

compra em escrito particular, no senhor Gregório Santos Jorge e seus filhos, anteriores possuidores mais de trinta anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e não tendo título aquisitivo valido para efeito de primeira inscrição no registo predial, veem invocar a usucapião como forma de aquisição uma vez que o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de quem quer que seja, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 80/24
Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos

O Conservador/Notário P/S,
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/ VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

Emanuel Rocha Alves, Conservador-Notário, p/s, em exercício nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, **CERTIFICA**, narrativamente para efeito da **primeira** publicação, nos termos do número 2 do artigo 10 do Decreto lei numero 52/2015 de 24 de Setembro publicado no BO numero 57/1 Serie, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartorio Notarial do Maio, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-C, de folhas 83F/84V, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, outorgada no dia 29 de fevereiro de 2024, na qual interveio a Sra. **Maria Albertina Tavares Duarte**, NIF-119445522, casada com José Rui de Pina Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente na Cidade da Praia, titular do CN - número 19670405F0011 válido até 25/05/2027, emitido pela República de Cabo Verde, **que outorga por si** e na qualidade de procuradora de: **Cristina Landim Duarte**, NIF-167993500, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, residente em Inglaterra; **Salete Santos Duarte**, NIF-121604748, divorciada, natural do Maio, residente nos Estados Unidos de América; **José Quintino Duarte**, NIF-143140027, solteiro, maior, natural do Maio, residente nos Estados Unidos de América; **Maria Tavares Duarte**, NIF-106910574, solteira, maior, natural do Maio, residente na Cidade da Praia e **Hironise Landim Duarte**, NIF- 128526432, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, residente em Lisboa, Portugal, herdeiros de **Quintino Emília Duarte e Albertina Dos Santos Tavares**, habilitados neste Cartório Notarial do Maio, no dia 15 de dezembro de 2021, à folhas 83F a 84F do Livro de notas para escrituras diversas numero 21. Se declara com exclusão de outrem, que ela e os seus representados são donos e legítimos possuidores de um Prédio Rústico, medindo **8008.69m2**, situado na Zona de Pedro Vaz, Ilha do Maio, **omisso na Conservatória dos Registos Predial do Maio, atualmente com o numero de Identificação Predial de cadastro diferido 0600286660000, em nome dos falecidos Quintino Emília Duarte, e Albertina Dos Santos Tavares**, já habilitado.

Que o referido prédio lhes vieram a posse por herança dos falecidos pais supracitados, sem que no entanto ficassem a dispor de qualquer titulo formal, mas desde logo entraram na posse e fruição do referido imóvel, posse que os falecidos, a data das suas mortes, já possuíam há mais de cinquenta anos, e sempre foi exercida pelos falecidos, que durante toda a vida fizeram uso do referido imóvel e agora por eles justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu inicio, posse que sempre exerceram a vista de todos e sem interrupção, usufruindo do prédio, de forma pacífica, continua e publica.

Que, assim adquiriram o referido Prédio por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo, de aquisição documentos que lhes permitem fazer a prova dos seus direitos de propriedade pelo que vem justificar o direito de propriedade para efeitos da primeira inscrição.

- Conservatória e Cartorio Notarial do Maio, aos 29 de fevereiro de 2024.

Art.º 20º,4.2:1.000\$00

Selo:200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202401863.

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a folhas **27 a 28vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Ilídio Mendes Lopes**, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, contribuinte fiscal número 166482692; e cônjuge, **Antónia de Sousa Tavares Mendes**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 132961164, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **prédio urbano - primeiro andar**, em construção, construído de pedra, bloco e cimento, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão, uma garagem, uma sala comum, dois quartos de dormir, um saguão, uma cozinha, um WC, um quintal e varanda, no primeiro andar possui uma sala comum, três quartos de dormir, uma sala comum, uma casa de banho, uma cozinha, um pátio e varanda, com a área de **184m2 (cento e oitenta e quatro metros quadrados)**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Terreno Vazio, Este com Edifício Existente e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **40607/0**, com o valor matricial de **quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito escudos**, omisso nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita, pelo justificante, Ilídio Mendes Lopes, nos Senhores **Victor Manuel Gomes da Veiga e Maria Filomena Veiga Santos**, pelo preço de quatrocentos e vinte mil escudos, no ano de mil novecentos e noventa e cinco, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e cinco, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 673919/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 54 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois, nos Estados Unidos da América, faleceu **JUARY GOMES MENDES GONÇALVES**, de trinta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira a mãe **Maria da Conceição Gomes Mendes**, divorciada, natural da **freguesia de Nossa Senhora da Conceição**, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam á mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o nº 51/02

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma.....1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia um de Março de um de Março de dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e onze /A**, de folhas **trinta e um a trinta e quatro**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e sete de Maio de mil, novecentos e noventa e seis**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **ISABEL GOMES FERNANDES**, no estado de casada com António Varela Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, com última residência habitual em Achadinha, Praia;-

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

- a) **PEDRO ANTÓNIO FERNANDES DELGADO**, casado com Anisia Maria Alves da Luz Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;
- b) **ISABEL MARIA FERNANDES DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Luxemburgo;
- c) **DRUCELINO ANTÓNIO FERNANDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia ;
- d) **ISABEL MARIA FERNANDES VARELA DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Luxemburgo;
- e) **ANTÓNIO VARELA DELGADO JÚNIOR**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;
- f) **JOÃO DA LUZ FERNANDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;
- g) **GIL ANTÓNIO FERNANDES VARELA DELGADO**, casado com Paula Custódio da Veiga Lemos Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente Achada Santo António, Praia;-
- h) **ELISÂNGELA FERNANDES VARELA DELGADO BARROS**, casada com Herculano Mendes Barros, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **oito de Setembro de mil, novecentos e noventa e oito**, na Freguesia de Campo Grande, Concelho de Lisboa, Portugal, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **CARLOS FRANCISCO VAZ CORREIA VARELA**, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência em Portugal;-

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

- a) **CARLOS FRANCISCO MENDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Campo Grande, Concelho de Lisboa, Portugal, residente em Inglaterra;
- b) **KEVIN SAMY SANCHES CORREIA VARELA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Holanda;
- c) **KITTY SUNAMITH SANCHES CORREIA VARELA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Holanda;
- d) **KYRHA SAMORY HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, casada com Mahamat Saleh Ali no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da República da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Palmarejo, Praia;
- e) **KYLLY SAMMAH HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;
- f) **KHARY SALÉ HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em

Achada Santo António;-

g) **KRISHNA HOPFFER ALMADA VARELA POOLE**, casada com Jefferson Michael Poole, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezoito de Dezembro de dois mil e treze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **ANTÓNIO VARELA DELGADO**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos e com ultima residência em Achadinha, Praia.-

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

OS SEUS FILHOS:

- a) **PEDRO ANTÓNIO FERNANDES DELGADO**, casado com Anisia Maria Alves da Luz Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;
 - b) **ISABEL MARIA FERNANDES DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Luxemburgo;
 - c) **DRUCELINO ANTÓNIO FERNANDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;-
 - d) **ISABEL MARIA FERNANDES VARELA DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Luxemburgo;
 - e) **ANTÓNIO VARELA DELGADO JÚNIOR**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;
 - f) **JOÃO DA LUZ FERNANDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;
 - g) **GIL ANTÓNIO FERNANDES VARELA DELGADO**, casado com Paula Custódio da Veiga Lemos Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente Achada Santo António, Praia;
 - h) **ELISANGELA FERNANDES VARELA DELGADO BARROS**, casada com Herculano Mendes Barros, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;
 - i) **ELIANE SOFIA LOPES VARELA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal; j) **LUIS ANTONIO LOPES VARELA**, solteiro maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;-
 - k) **LARISSA MARIA LOPES DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;-
- E ainda os netos **CARLOS FRANCISCO MENDES VARELA DELGADO**, **KEVIN SAMY SANCHES CORREIA VARELA**, **KITTY SUNAMITH SANCHES CORREIA VARELA**, **KYRHA SAMORY HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, **KYLLY SAMMAH HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, **KHARY SALÉ HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA** e **KRISHNA HOPFFER ALMADA VARELA POOLE**, filhos de **CARLOS FRANCISCO VAZ CORREIA VARELA**, filho pré falecido do autor da sucessão.
- Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia quatro de Março de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 524/2024.





Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia um de Março de dois mil e vinte e quatro, de folhas 71 a 73, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **Lic. José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Maria de Jesus Rodrigues Ferreira Barbosa**, que também usava o nome de **Maria Jesus Lopes Ferreira Barbosa**, falecida no dia dez de Novembro de dois mil e cinco, no Hospital da Praia, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Herculano Barbosa**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Assomada, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Alexandre Herculano Ferreira Barbosa, estado de falecido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência Lém Ferreira-Praia, **Filomena Natália Ferreira Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Deolinda de Jesus Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **José António Soares**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal, **Maria José Ferreira Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Itália, **José Mária Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Nominanda **Isabel da Costa Delgado**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América, **Maria Antonieta Ferreira Barbosa**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Pedro Mendes da Silva**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Assomada, **Maria das Dores Ferreira Barbosa Fournier**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Pascal Jean Gabriel Fournier**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Moisés Ferreira Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Brasil, **Júlio César Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Leliana Cristina Silva Lopes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Fátima, **Paulo do Rosário Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Joana Beta de Brito Mendonça**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia

No dia vinte e três de Fevereiro de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu o Senhor **Herculano Barbosa**, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Assomada, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Alexandre Herculano Ferreira Barbosa**, estado de falecido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência Lém Ferreira-Praia, **Filomena Natália Ferreira Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Deolinda de Jesus Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **José António Soares**,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal, **Maria José Ferreira Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Itália, **José Mária Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Nominanda Isabel da Costa Delgado**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América, **Maria Antonieta Ferreira Barbosa**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Pedro Mendes da Silva**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Assomada, **Maria das Dores Ferreira Barbosa Fournier**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Pascal Jean Gabriel Fournier**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Moisés Ferreira Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Brasil, **Júlio César Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Leliana Cristina Silva Lopes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Fátima, **Paulo do Rosário Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Joana Beta de Brito Mendonça**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia, **Maria Conceição Baptista Barbosa** Carvalho, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Fernando Jorge Neves Carvalho**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

No dia dezanove de Junho de dois mil e dezasseis, em Ribeirão Chiqueiro, faleceu o Senhor **Alexandre Herculano Ferreira Barbosa**, no estado de divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Lém Ferreira, Praia. Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Alex Ramos Barbosa JR**, solteiro, maior, natural de Estados Unidos da América, residente em Estados Unidos da América, **Yanick Ramos Barbosa**, solteiro, maior, natural de Estados Unidos da América, residente em Estados Unidos da América e **Marcos Alexandre Fonseca Gomes Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Plateau, Praia.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos seis dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, de folhas 51 a 52, do livro de notas para escrituras diversas número 5/B, desta Conservatória/Cartório, a cargo do Notário, Lic. José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eugénia da Silva Costa**, falecida no dia vinte e quatro de Dezembro de dois mil e um, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Basílio Landim da Costa**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Setúbal, Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

José Emanuel Landim da Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **Sónia Sofia Landim da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **José Jorge Landim da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Cláudia Alexandra Paninho da Silva Costa**, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **Maria Odete Landim da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **Vera Monica Landim da Costa**, solteira, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **Dulce Helena da Silva Costa**, falecida, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Ambrósio Alcáudio Silva Costa**, falecido, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.-

No dia vinte e dois de Janeiro de dois mil e dezasseis, em Setúbal, faleceu a Senhora **Dulce Helena da Silva Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Setúbal, Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu pai **Basílio Landim da Costa**, viúvo, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

No dia dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, em Portugal, faleceu o Senhor **Ambrósio Alcáudio Silva Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Setúbal, Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu pai com identificação acima mencionado.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

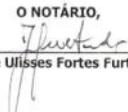
Custas..... 1.000\$00

Imp. de selo..... 200\$00

Total 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 671473/2024.

O NOTÁRIO,


/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv www.governo.cv - governodecaboverde □ caboverde.gor

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 33 a fls 34 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **ANTÓNIO CARLOS GONÇALVES E MARIA LIVRAMENTO TEIXEIRA BAPTISTA**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América, ele com NIF173773303, ela com NIF133311910, se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com uma sala de estar, três quartos, duas cozinhas, um WC, quintal e arrecadação, com área de cento e oitenta e seis metros quadrados, localizado em Afonso Gil, confrontando ao norte com lote, sul com baldio, este com Baldio e oeste com via publica, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1401/0, em nome de Maria Livramento Teixeira Baptista, com o valor matricial de três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil escudos, omisso no registo predial.

Que, embora na matriz somente em nome da mulher, o prédio foi adquirido pelos seus representados por o terem construído de raiz, há mais de vinte anos, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhes doado pelos pais do justificante, sem que pudessem dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que, não obstante, estão na posse e fruição do imóvel há mais de vinte anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

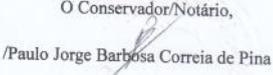
Conta: Reg. Sob o n.º23/02

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,


/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 70 vº do livro de notas número B/78, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Hildegberto Lucília Fontes**. - Que, no dia catorze de outubro de dois mil e catorze, na cidade de Pawtucket, nos Estados Unidos da América do Norte, onde teve a sua última residência habitual, faleceu, **HILDEBERTO LUCILIA FONTES**, de setenta e dois anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, no estado casado com Luísa da Lomba Mendes Fontes, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como única descendência sucessível, os seus filhos; **i) - Clarisse Mendes Fontes da Silveira**, à data do óbito casada com Quintino Inácio da Silveira, atualmente divorciada; **ii) - Domingos Mendes Fontes**, solteiro, maior; **-iii) - Manuel Mendes Fontes**, solteiro, maior; **-iv) -Maria de Fátima Mendes Fontes Pereira**, casada com Camilho Pina

Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos; estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava; e **v) - Susan Mendes Fontes**, divorciada, natural dos Estados Unidos da América; todos residentes nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de março de 2024.

Conta:2014108032024 Proc. 679417

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudes

O Notário,


/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 86 a fls 87 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual a **OLIVIA GONÇALVES**, com NIF114116008, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina do Fogo, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de parcela de terreno, com área de **cento e cinquenta e seis metros quadrados**, a desanexar do prédio rustico, localizado em Cova Figueira, com área de dois mil novecentos e seis metros quadrados, confrontando em todos os lados com Queimada, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o numero 2929/0, em nome Lino Vieira Fontes, ao qual atribui o valor de seiscentos mil escudos, omissos no registo predial.-

Que, adquiriu a referida parcela de terreno por herança ao pai Francisco Ambrósio Vieira Fontes, que por sua vez a havia adquirido por partilha amigável dos bens deixados por Lino Vieira Fontes, anterior possuidor há mais de quarenta anos.

Que o referido Francisco Ambrósio Vieira Fontes nunca se preocupou em inscrever a sua quota-parte na matriz em seu nome, permanecendo em nome de Lino Vieira Fontes, mas que sucedeu o pai na posse sobre a mesma parcela até ao seu falecimento.

Que em virtude da referida herança ela justificante passou a exercer a posse e domínio sobre a mesma parcela de terreno, após divisão amigável com os irmãos, nas mesmas circunstâncias, portanto, sem oposição de ninguém, á vista de toda a gente, de forma pacífica, de boa fé e de forma ininterrupta, designadamente nela semeando e colhendo frutos, e vem sendo exercida em nome próprio por forma correspondente ao direito de propriedade.

Que, para suprir a falta de um título aquisitivo legal, para o efeito de primeira inscrição no registo predial, vem por este meio justificar o domínio que detém o dito terreno.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 08/02

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....**1.200\$00**-São: Mil e duzentos escudos.-

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a folhas **38 a 40**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Carlos Moreira**, casado com Maria de Fátima Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 162399464, titular do cartão nacional de identificação número 19551104M004V, válido até vinte e um de maio de dois mil e vinte e oito, residentes em cidadela cidade da Praia, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do prédio rústico de sequeiro, situado em Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul com Terreno Privado, Este com Orla da Rocha e Oeste com Via Pública, com a área de **2000m2 (dois mil metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **8980/0**, com o valor matricial de **dois milhões de escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita ao Senhor **António Pereira de Brito** e a sua esposa, **Eduarda Tavares dos Reis Brito**, no dia vinte e um de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, conforme escritura pública de compra e venda outorgada no livro número 354 do Segundo Cartório Notarial da Região de Sotavento de Cabo Verde.

Tendo em conta que o referido prédio sempre constou do registo matricial, mas, apesar de se encontrar descrito na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número 1234/20170529, com aquisição a favor do anterior possuidor, **António Pereira de Brito**, registada sob a cota **G-1 (1828) AP. 2/21-10-1961**, não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial em nome do comprador/justificante, portanto, este veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de quarenta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião.

Declara, ainda, que o imóvel objeto de justificação é bem próprio dele e não bem comum do casal. Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no Jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 678392/2024

O Conservador/Notário,

/Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 57º a 58 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia treze de agosto de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MARIA EDUARDA DE PINA MENDES**, de setenta e dois anos de idade, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **MARIA EDUARDA CARDOSO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi na cidade da Praia, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Antónia Samira de Pina Mendes**, residente em São Filipe.
- Manuela de Pina Mendes**, residente na cidade da Praia;
- Antonieta de Pina Mendes**, residente em São Filipe;
- Maria Antónia de Pina Mendes**, residente em Portugal;

e) Casimiro António Cardoso Mendes, residente em São Filipe, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º143/02

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma: **1.200\$00**- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a **folhas 17 a 18**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **João da Silva Monteiro**, que também usava e era conhecido por **João Silva Monteiro**, falecido no dia um de abril de dois mil e vinte e dois, no sítio de Cabeça Carreira, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, no estado de casado com Maria Nascimento Ferreira, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Domingas Silva Monteiro Tavares**, casada com Ernesto Correia Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural do distrito de Benguela - Angola, residente em Gil Bispo; **b) - José Luís Ferreira Monteiro**, casado com Isabel Furtado de Barros Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c)- Maria Alice Ferreira Monteiro**, solteira, maior, residente em Cabeça Carreira; **d)- Maria de Fátima Ferreira Monteiro**, solteira, maior, residente em Portugal; **e)- José Carlos Ferreira Monteiro**, divorciado, residente em França; **f)- Maria José Ferreira Monteiro de Sousa**, casada com Carlos Rosário de Sousa, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cabeça Carreira; **g)- Ana Mafalda Ferreira Monteiro**, solteira, maior, residente em França; **h)- João Nascimento Ferreira Monteiro**, solteiro, maior, residente em França. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João da Silva Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol: 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 672465/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 26.01.2024, de folhas 57 a 58 do livro de notas para escrituras diversas número 321 deste Cartório Notarial, perante mim, Notaria. **Lic. Heleny Patrícia Silva Varela**, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Daniel José Monteiro**, nos termos seguintes:

Que que no dia vinte e nove de Setembro de dois mil e vinte e um, na Rua 40 Florence, Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **Daniel José Monteiro**, aos setenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Ana Maria Cabral Monteiro no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, Fogo, filho de António José Monteiro e de Maria Dos Santos Gonçalves, com a última residência nos Estados Unidos da América.

Que lhe sucederam coma únicos herdeiros os seus filhos:

Paulo Jorge Cabral Monteiro, solteiro, maior, natural de Angola, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente Manuel Quintina Teixeira Da Silveira, residente nos Estados unidos da América;-

Lúcia Cabral Monteiro Silveira, casada com Manuel Quintina Teixeira Da Silveira, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Angola, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 26 de janeiro de 2024.

CONTA: 678862/2024

Art. 20 ° 4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

/Heleny Patricia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 01.03.2024, de folhas 10 a 11 do livro de notas para escrituras diversas número 14 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habitação de Herdeiros por óbito de José Luís Correia da Costa**, nos termos seguintes:

Que no dia nove de maio de dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **José Luís Correia da Costa**, aos quarenta e oito anos de idade, no estado civil de casado com Elisabeth Ferreira da Costa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de João da Costa e de Maria Idalina Correia, que teve a sua última residência em Ponta d Agua, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicas herdeiras as suas filhas, **Noemy Ferreira da Costa Centeio**, casada com Jessy Andro Mendes Centeio sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal, **Abigail Ferreira da Costa**, solteira, maior, residente em Portugal, **Priscila Ferreira da Costa**, e **Liliane Camille**

Fernandes da Costa, solteiras, menores, residentes em Ponta d Agua, Praia, todas elas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com elas possa concorrer a Sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 18 de dezembro de 2024.

CONTA: 678638/2024

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone - 2671021, São Braz, Notaria». Lic.: João Bernardo Correia NIF- 3S3331 I 12

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a **folhas 91 a 93**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Alcides Dias Semedo**, contribuinte fiscal número 152197800 e cônjuge, **Serafina Leal Gonçalves Semedo**, contribuinte fiscal número 103686894, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Holanda, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do prédio urbano - primeiro andar, construído de blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala de visita, três quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho e uma escada interior que dá acesso ao primeiro andar e o primeiro andar é composto por uma sala visita, três quartos de dormir, uma cozinha e uma casa de banho, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte com Via Pública, Sul, Este e Oeste com Edifício Construído, com a área de **142,5m2 (cento e quarenta e dois virgula cinco metros quadrados)**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **5292/0**, com o valor matricial de **dois milhões, oitocentos e cinquenta mil escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra de um pardieiro, onde edificaram o prédio urbano objeto de justificação, feita ao Senhor **Alcides Mendes**, no ano de mil novecentos e noventa e seis, pelo preço de quatrocentos mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 666018/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosanta.catarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a **folhas 29 a 30**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Joaquim Duarte Monteiro**, falecido no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e dois, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Marta dos Reis Bernardino Duarte Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido deixou testamento público, outorgado neste Cartório Notarial, no dia cinco de novembro de dois mil e dezoito, a folhas 5 a 6 do livro de notas para testamentos públicos número 18, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Maria da Luz Monteiro**, casada com Arlindo Moreira Almeida da Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **b) - Fernando Jorge Gomes de Brito Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **c) - Maria Helena Mendes**

Ortet, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França; **d) - Marie Madeleine da Duarte Monteiro**; **e) - Joaquim Duarte Monteiro**, Filho; **f) - Martine Duarte Monteiro**; **g) - David Duarte Monteiro**, estes solteiros, maiores, naturais da França, residentes em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Joaquim Duarte Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 675480/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 87º do livro de notas número A/78, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de **Carlos Lourenço Ramos**.

Que no dia dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu **Carlos Lourenço Ramos**, de setenta e quatro anos, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Fernanda Dos Santos Livramento, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, o autor da herança não fez testamento ou escritura de doação por morte e deixou como única descendência sucessível seus filhos: **a) Filomena Patrício Ramos**, solteira, maior, residente nesta cidade do Mindelo; **b) Luís Patrício Ramos**, casado no regime de separação de bens, segundo declara com Nancy

Teixeira Ramos, residente nos Estados Unidos de América do Norte; **c) José Carlos da Cruz Ramos**, residente nesta cidade do Mindelo, solteiro, maior, e; **-d) Cláudio Roberto da Cruz Ramos**, divorciado, residente nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de janeiro de 2024.

Conta:202408835 /2022 Proc, nº 675311

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo:200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado**
EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia onze de Dezembro de dois mil e vinte e três, de folhas 5 a 6, no livro de notas para escrituras diversas número 05/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Angelina Furtado**, falecida no dia vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e três, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingos Nunes Ramos**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Ponta Verde, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Nataniel Furtado Ramos**, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Ponta Verde, **Elsa Furtado Ramos**, divorciada, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde, **Claudina Furtado Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel,

residente em Ponta Verde, **Celeste Furtado Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde, **António Pedro Ramos Furtado**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Marilda de Fátima Pereira Monteiro**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde e **Iva Maria Furtado Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 685501/2024.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**1.º Cartório Notarial da Praia**
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 15.02.2024, a folhas 76 do livro de notas para escrituras diversas número 322 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros** por óbito de **Francisco Vaz**, nos termos seguintes:

1. **Que no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três**, em França, faleceu **Francisco Vaz**, ao cinquenta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Marcelino Vaz e de Eulália Nunes, que teve a sua última residência em França.

2. **Que o falecido não deixou testamento**, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro, o seu filho, **José António Semedo Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de São

Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França,

3. **Que não existem outras pessoas** que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 20 de fevereiro de 2024.

CONTA:672450 /2024

Art. 20 o 4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/ Joselene Safira do Souto Andrade Gomes /

1.º Cartório Notarial da Praia, Telefone-
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, En-
costa de Achada Santo António, Notaria. Lic.:
Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-
353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-Extrato-**
Conservadora-Notária: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86.º - A do Código do Notariado, que no dia 15 de fevereiro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e oito**, de folhas 76 a **76 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital Doutor Baptista de Sousa em São Vicente, **Adelino Joana Monteiro**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, filho de Joana Monteiro, com última residência habitual em Paul, Santo Antão.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os filhos: **Cristalina Fortes Monteiro**, solteira, maior, residente em Holanda; **Alcinda Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Portugal; **Teresa Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Itália; **Maria Évora Monteiro**, divorciada, residente em Luxemburgo; **Cecília Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Arlindo Évora Monteiro**, divorciado, residente na cidade do Porto Novo;

Benvinda Évora Monteiro, solteira, maior, residente em Portugal; **Antónia Évora Monteiro Brinkman**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Willem Brinkman Monteiro, residente na cidade do Porto Novo; **Maria de Fátima Évora Monteiro**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **Maria Manuela Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Luxemburgo, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 15 de fevereiro de 2024.

Conta n.º 108/2024.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

/ Alicia Patrícia da Cruz da Luz /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email:

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz**
NOTÁRIA P/S: Maria José Furtado Mendonça
EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 29/02/2024, de fls 76 a 77, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A no qual declararam:

Que no dia **dezaesseis** do mês de **janeyro** do ano de **dois mil e vinte e um**, na freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia Paio Pires, Concelho de Seixal, Portugal, faleceu **Francisco dos Santos Monteiro**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com **Zulmira Mendes Tavares**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de João dos Santos Monteiro e de Antónia Correia Barbosa, com última residência no sítio de Seixal em Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria de Fátima Mendes dos Santos**, **Maria Jesus Mendes dos Santos**, naturais

da freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, **Sandra Maria Mendes dos Santos** e **Lais Denise Mendes dos Santos**, naturais da freguesia de Arrentela, concelho de Seixal, Portugal, com a nacionalidade Cabo Verdiana, todas solteiras, maiores, residentes em França, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”:

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 05/03/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 **Total:**

1.200.00 – Reg. sob o n.º **679431/2024**.

A Notária, P/S

/ Maria José Furtado Mendonça /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no primeiro dia de março de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador/ Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **02/A**, a folhas **28 a 29**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **João Monteiro Carvalho Mascarenhas**, que também usava e era conhecido por **João Monteiro de Carvalho**, falecido no dia vinte e nove de outubro de dois mil e onze, na freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Ribeirão Manuel, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Ema Cabral Almeida.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **a) Augusto Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França **b) Armando Monteiro de Carvalho**, a data de óbito casado com Maria Monteiro Varela Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França **c) Alfredo Monteiro de Carvalho**, casado com Isabelle Clemence Andriamaheninarivo, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cidade da Praia. **d) Pedro Cabral Monteiro**, casado com Maria Teresa da Moura Monteiro, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cidade da Praia; **e) Maria Teresa Almeida de Carvalho**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **f) Eugénio Almeida de Carvalho**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França **g) Rosalina de Almeida Mascarenhas**, casada com Maximiano Borges Freitas, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **h) Maria Eduarda Almeida de Carvalho**, casada com Manuel Lopes Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido **João Monteiro Carvalho Mascarenhas**, que também usava e era conhecido por **João Monteiro de Carvalho**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, no primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº676975 /2024

O Conservador, Notário, p/s
Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezasseis de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e oito, de folhas cinquenta e nove a sessenta verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de setembro do ano dois mil e oito, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Francês, faleceu **MANUEL DA CRUZ PRUDÊNCIO**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) José Manuel Prudêncio**, viúvo, residente em Chã de João Vaz, ilha de Santo Antão; **b) Hírdina Helena da Cruz**, solteira, maior, residente em Cabo de Ribeira, ilha de Santo Antão; **c) Albertino Sousa da Cruz Prudêncio**, solteiro, maior, (já falecido); **d) Orlando Sousa Prudêncio**, solteiro, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; **e) Alcinda Sousa Prudêncio**, solteira, maior, residente em Ribeira de Craquinha, ilha de São Vicente; **f) Nasário Sousa Cruz**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **g) Francelino Sousa Silva Prudêncio**, à data do óbito solteiro, maior, sendo atualmente casado com Ivrolena Silva Melo Gomes Prudêncio, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade do Porto Novo, Santo Antão; **h) Alberto Sousa Prudêncio**, solteiro, maior, residente em Barreiro, Portugal; **i) Valdemiro Sousa Prudêncio**, solteiro, maior, residente em Barreiro, Portugal; **j) Basílio Sousa Prudêncio**, solteiro, maior, residente em Campinho, ilha de São Vicente; **k) Arminda Sousa da Cruz**, solteira, maior, residente em Campinho, ilha de São Vicente, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, entretanto, no dia dezanove do mês de março do ano dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu, o já acima devidamente identificado, **ALBERTINO SOUSA DA CRUZ PRUDÊNCIO**, no estado de solteiro, e com última residência habitual em Paul, ilha de Santo Antão.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1. Diliana Delgado da Cruz Prudêncio**, solteira, maior, residente em Paul, ilha de Santo Antão; **2. Arsénia Andrade da Cruz Fernandes**, casada com Hélio Adelino Moniz Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **3. Leison Delgado da Cruz**, solteiro, maior, residente em Chã de João Vaz, ilha de Santo Antão; **4. Josilene Andrade da Cruz**, solteira, maior, residente em cidade do Porto Novo, ilha de Santo Antão; **5. Aritson Andrade da Cruz**, solteiro, maior, residente em Ribeirinha, ilha de São Vicente; **6. Nareida Simone Delgado da Cruz**, solteira, maior, residente em cidade dos Espargos, ilha do Sal; e **7. Elisandro Monteiro da Cruz**, divorciado, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Manuel da Cruz Prudêncio** e **Albertino Sousa da Cruz Prudêncio**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....1.200\$00

Processo n.º 670854

Conta sob o n.º 202406230

O Notário,
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 28-02-2024, de fls 60 e 61, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia no dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Benvindo Landim de Barros**, no estado de casado com Rosalina Nunes Tavares, segundo regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Casimiro Landim de Barros e de Maria Miranda Furtado, com última residência em Calheta- São Miguel.

Que, o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como **únicos e universais herdeiros, seus filhos: Domingas Nunes de Barros, divorciada, Antónia Nunes de Barros**, solteira, **António Nunes de Barros**, casado, **Hipólito Nunes de Barros**, falecido, **Deolindo Nunes de Barros**, solteiro, **Diolinda Tavares de Barros**, solteira, **Atanásio Nunes de Barros**, solteiro e **Maria do Socorro de Barros Tavares**, solteira, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, á data da morte, residentes em Veneza-São Miguel, Achada São Filipe- Praia, Brasil, França e Portugal, respetivamente.

Que no dia trinta do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Hipólito Nunes de Barros**, no estado solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Benvindo Landim de Barros e de **Rosalina Nunes Tavares**, com última residência em Achadinha- Praia. Que, o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e que não deixou descendentes, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua mãe: Rosalina Nunes Tavares. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 06/03/2024.

Custas 1.000.00
Imp. de selo 200.00
Total: 1.200.00
Reg. sob o n.º 161/2024

O Conservador/ Notário,
Assinado por: **EUSÉBIO FELISBERTO LOPES**
HORTA
Doc. de Identificação: CNIB19691018M001E
Data: 2024.02.21 15:26:52-01'00'

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05-03- 2023, de folhas 62 a 62 do livro de notas para escrituras diversas número 03 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Maria de Fátima da Veiga Lopes**, contribuinte fiscal número 116079126, viúva, natural da freguesia de freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Achada do Monte- São Miguel, **Arlinda da Veiga Gonçalves Miranda**, casada, contribuinte fiscal número 103671366,

Ana Goreth Lopes Gonçalves, solteira, contribuinte fiscal número 131703102, **Pedro José Lopes Gonçalves**, solteiro, como contribuinte fiscal número 144120909 e **Rui José da Veiga Gonçalves**, solteiro, contribuinte fiscal número 117293504, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Achada do Monte e Portugal, respetivamente, como justificantes, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do Prédio urbano, lote de terreno para construção urbana, nº 05, Quarteirão A, com a área de duzentos e dezasseis metros quadrados, situado em Achada Monte, confrontando do Norte com Estrada, Sul com Rua, Este com Estrada e Oeste com passagem, com o valor matricial de seiscentos mil escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 6099/0, invocando que adquiriram a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alegam exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alegam ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietários, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 05 de março de 2024.

CONTA: 171/2024
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Ato 200\$00
Total1.200\$00

O Conservador/ Notário,
Assinado por: **EUSÉBIO FELISBERTO LOPES**
HORTA
Doc. de Identificação: CNIB19691018M001E
Data: 2024.02.21 15:26:52-01'00'

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a **folhas 44 a 45**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **António Cabral**, falecido no dia treze de setembro de dois mil e vinte e três, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Engenhos, no estado de casado com Maria Sábado Landim Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Ana Maria Semedo Cabral; b) - Maria de Fátima Semedo Cabral; c) - Edna Maria Semedo Cabral; d) - José António Semedo Cabral; e) - Adriano Semedo Cabral**, estes solteiros, maiores, residentes em Paris - França; **f) - Sandro Emanuel Semedo Cabral**, solteiro, maior, residente em Pinha dos Engenhos; **g) - Mónica Sofia Semedo Cabral da Silva**, casada com Alexandre Cardoso da Silva, sob o regime de comu-

nhão de adquiridos, residente em Paris - França; **h) - Hermínio Semedo Cabral**, casado com Nélida Samira Tavares Garcia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Paris - França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Cabral**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000,00

Imp. de selo:200,00

Total:1.200,00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 679992/2024



DGBNI. Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP

**TABELA DE PREÇOS*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 07 de Março**

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 08 de Março

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 09 de Março

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 10 de Março

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 11 de Março

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 12 de Março

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 13 de Março

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04